



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

N.º LEI Nº 359 de 05 de outubro de 1.966

ALBERTO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Apiaí, autorizada à assinar convênio com o Governo do Estado de São Paulo para a execução de todos os estudos e projetos que visem dotar o Município de ampliação da rede de esgotos e água, bem como estações de tratamento e outras atividades saneadoras correlatas de interesse público.

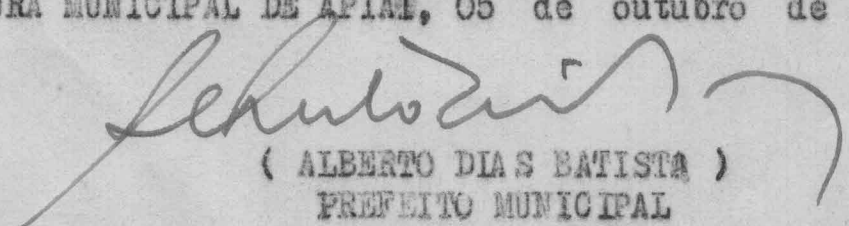
Art. 2º)- As despesas para a execução da presente Lei, correrão por contado Governo do Estado através de dotações do serviço do Vale do Ribeira em convênio com o Departamento de Águas e Energia, digo Departamento de Obras Sanitárias.

Art. 3º)- Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na quantia de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), destinados a atender essas despesas, usando seu excedente de arrecadação previstas das cotas federais do imposto de renda e de consumo.

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

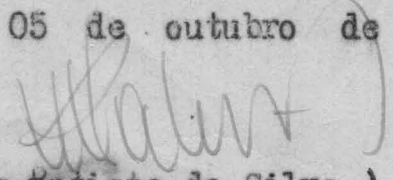
--0--

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 05 de outubro de 1.966


(ALBERTO DIAS BATISTA)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por edital nesta data por falta de imprensa no município

Secretaria, aos 05 de outubro de 1.966


(Rubens Batista da Silva)
Respondendo pelo expediente da Secretaria.